



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 189/01, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal n.º 893, de 18 de dezembro de 2000, bem assim,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um crédito de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), suplementar ao Orçamento do Município, observando-se a classificação Institucional, Econômica e Funcional Programática seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO

2.12 - 08.48.247.2.029 - 3212 - 187 <i>Subvenções Econômicas</i>	35.000,00
2.04 - 03.09.021.2.005 - 3111 - 27 <i>Pessoal Civil</i>	5.000,00
2.05 - 03.07.021.2.006 - 3252 - 38 <i>Pensionistas</i>	27.500,00
2.06 - 03.08.032.2.008 - 3111 - 43 <i>Pessoal Civil</i>	10.000,00
2.07 - 03.07.021.2.011 - 3111 - 53 <i>Pessoal Civil</i>	65.000,00
2.07 - 16.91.573.2.032 - 3111 - 144 <i>Pessoal Civil</i>	10.000,00
2.09 - 03.07.021.2.014 - 3111 - 79 <i>Pessoal Civil</i>	10.000,00
2.11 - 13.75.428.2.016 - 3111 - 92 <i>Pessoal Civil</i>	170.000,00
2.11 - 13.75.428.2.016 - 3113 - 93 <i>Obrigações Patronais</i>	40.000,00
2.12 - 08.41.190.2.018 - 3111 - 107	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

<i>Pessoal Civil</i>	55.000,00
2.12 - 08.42.188.2.019 - 3111 - 114	
<i>Pessoal Civil</i>	120.000,00
2.13 - 15.81.486.2.023 - 3111 - 135	
<i>Pessoal Civil</i>	10.000,00
2.13 - 15.81.486.2.023 - 3120 - 137	
<i>Material de Consumo</i>	15.000,00
2.13 - 15.81.486.2.023 - 3132 - 138	
<i>Outros Serviços e Encargos</i>	15.000,00
2.14 - 08.46.224.2.024 - 3111 - 154	
<i>Pessoal Civil</i>	20.000,00
2.14 - 08.46.224.2.024 - 3132 - 157	
<i>Outros Serviços e Encargos</i>	10.000,00
2.12 - 08.42.188.2.019 - 3231 - 140	
<i>Subvenções Sociais</i>	2.500,00
.....	
TOTAL	620.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto em parte, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com recursos provenientes de excesso de arrecadação, como autoriza o artigo 43, § 1º, inciso II, assim entendido o saldo positivo das diferenças acumuladas entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, e parte, no montante de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação parcial das dotações orçamentárias seguintes:

REDUÇÃO

02.11 - 13.75.428.1.016 - 4110 - 90	R\$ 150.000,00
02.11 - 13.75.428.2.016 - 4120 - 91	R\$ 70.000,00
02.12 - 08.41.190.2.018 - 3113 - 108	R\$ 90.000,00
02.12 - 08.41.190.2.018 - 3132 - 110	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Outros Serviços e Encargos

R\$ 10.000,00

TOTAL.....

R\$ 320.000,00

Art. 3º. - De acordo com a suplementação da dotação orçamentária, constante no artigo 1º, do presente Decreto, destinada à Fundação Educacional e Cultura de Caraguatatuba - FUNDACC, o anexo discriminativo das despesas da entidade, constante da Lei Municipal n.º 898, de 26 de janeiro de 2001, consideradas as adequações das despesas anteriormente efetuadas pelo Decreto n.º 143, 28 de setembro de 2001, passa a observar a seguinte discriminação:

Demonstrativo da Discriminação das Despesas da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc, pela forma seguinte:

Órgão 0200 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária 0215 – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Classificação	Discriminação	suplementação	valor total
08.48.2472.3111	Pessoal Civil	R\$ 15.000,00	R\$ 179.000,00
08.48.2472.3113	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00	R\$ 57.000,00
08.48.2472.3120	Material de Consumo	R\$ 8.000,00	R\$ 84.000,00
08.48.2472.3132	Outros Serviços e Encargos	R\$ 18.774,08	R\$ 483.774,08
TOTAL			R\$ 42.774,08

Art. 4º. - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, em parte, no montante de R\$ 35.000,00 (trezentos mil reais), com recursos provenientes da suplementação contida no artigo 1º, do presente Decreto, e parte, no montante de R\$ 7.774,08 (sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos), com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação parcial das dotações orçamentárias da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba seguintes:

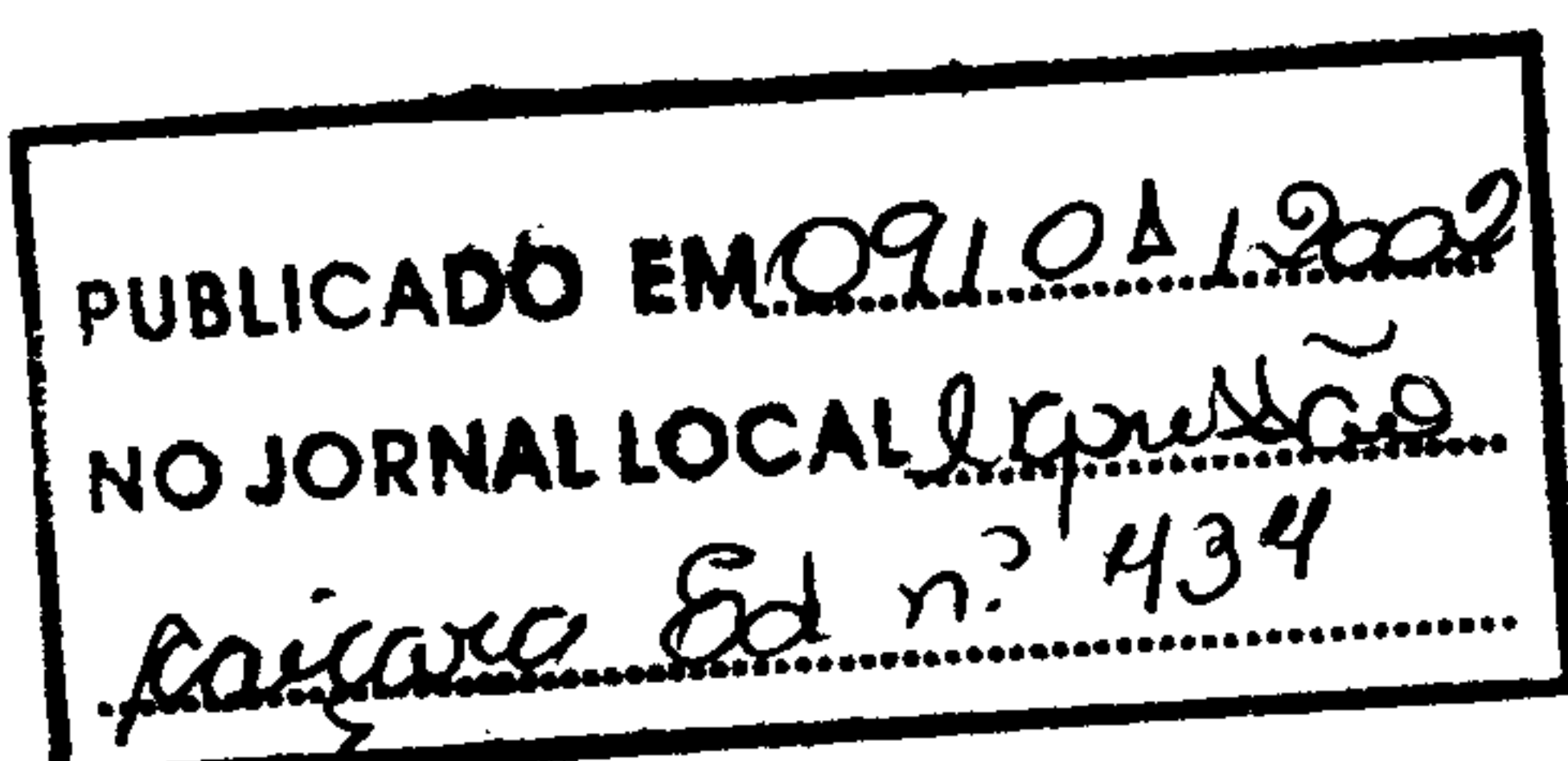
REDUÇÃO

classificação	discriminação	redução
08.48.2472.3253	Salário Família	R\$ 10,00
08.48.2472.4120	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.764,08
TOTAL		R\$ 7.774,08

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 13 de dezembro de 2001.

Antonio Carlos da Silva
Prefeito Municipal



Caraguatatuba, 13 de Dezembro de 2001.

Ao
Gabinete do Prefeito

Para que es esta secretaria possa empenhar futuras despesas previstas,
solicito abertura de crédito suplementar, através de decreto, das seguintes dotações
DO ORÇAMENTO VIGENTE :

2.12 - 08.48.247.2.029 - 3212 - 187	
Subvenções Econômicas	35.000,00
2.04 - 03.09.021.2.005 - 3111 - 27	
Pessoal Civil	5.000,00
2.05 - 03.07.021.2.006 - 3252 - 38	
Pensionistas	27.500,00
2.06 - 03.08.032.2.008 - 3111 - 43	
Pessoal Civil	10.000,00
2.07 - 03.07.021.2.011 - 3111 - 53	
Pessoal Civil	65.000,00
2.07 - 16.91.573.2.032 - 3111 - 144	
Pessoal Civil	10.000,00
2.09 - 03.07.021.2.014 - 3111 - 79	
Pessoal Civil	10.000,00
2.11 - 13.75.428.2.016 - 3111 - 92	
Pessoal Civil	170.000,00
2.11 - 13.75.428.2.016 - 3113 - 93	
Obrigações Patronais	40.000,00
2.12 - 08.41.190.2.018 - 3111 - 107	
Pessoal Civil	55.000,00
2.12 - 08.42.188.2.019 - 3111 - 114	
Pessoal Civil	120.000,00
2.13 - 15.81.486.2.023 - 3111 - 135	
Pessoal Civil	10.000,00
2.13 - 15.81.486.2.023 - 3120 - 137	
Material de Consumo	15.000,00

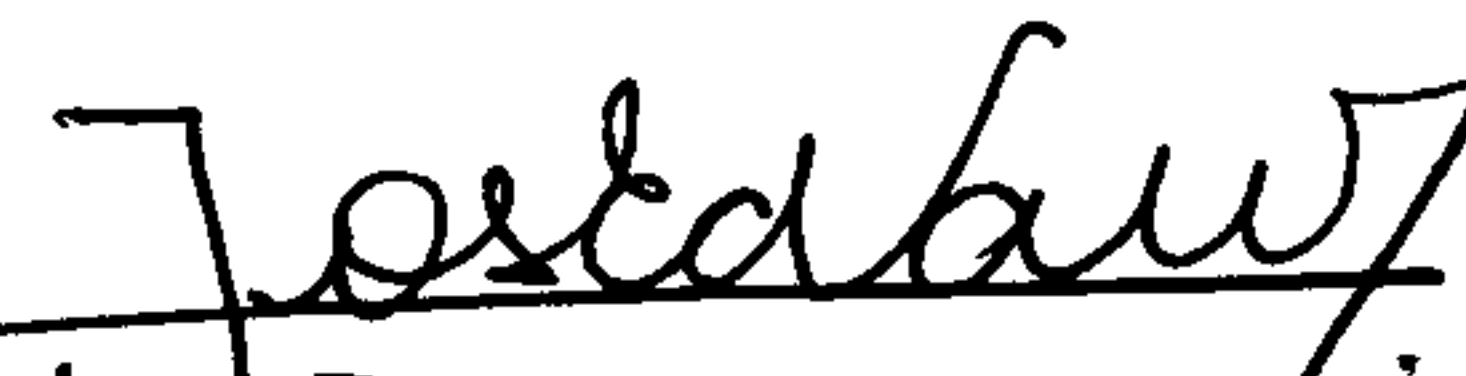


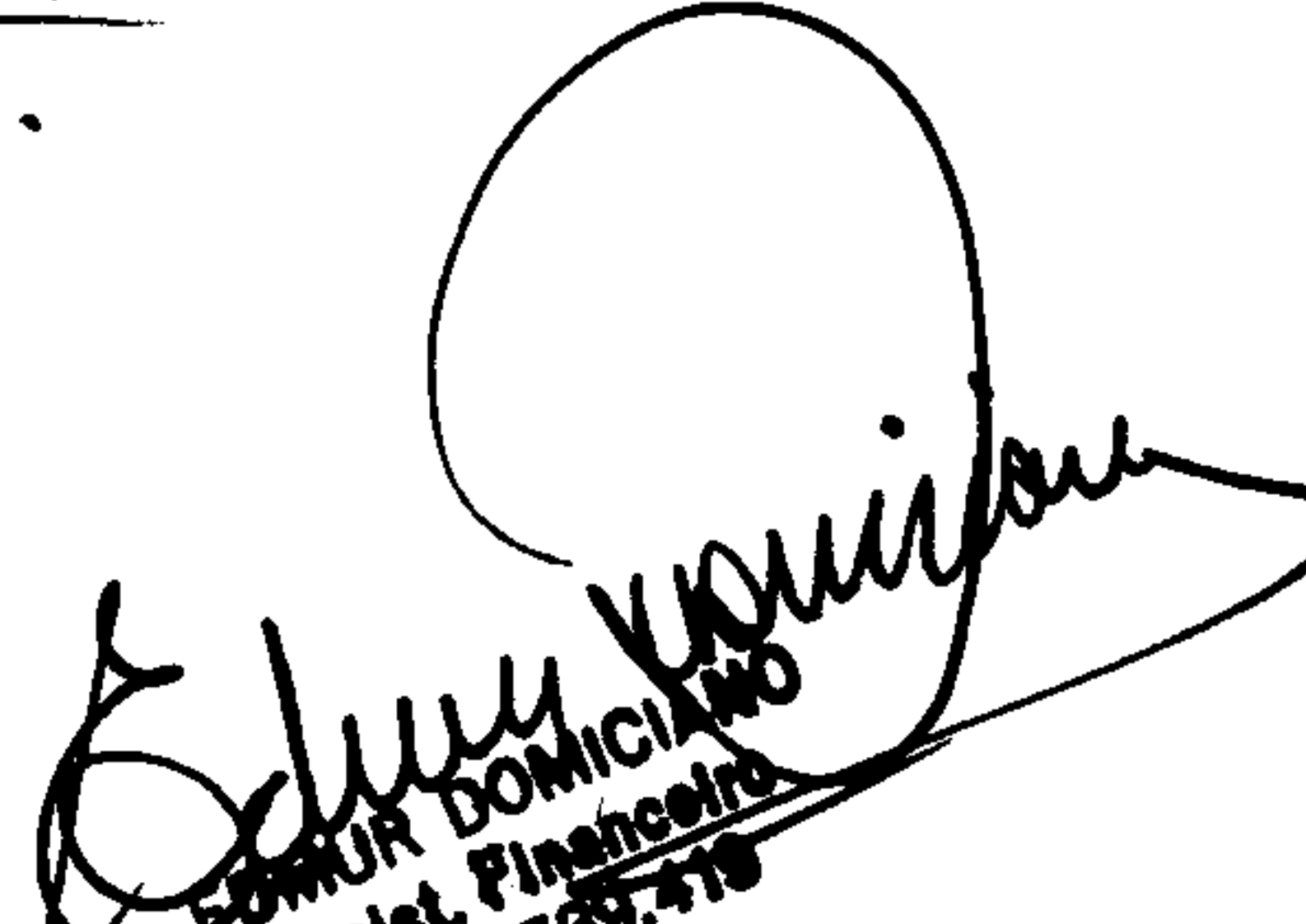
2.13 - 15.81.486.2.023 - 3132 - 138	
Outros Serviços e Encargos	15.000,00
2.14 - 08.46.224.2.024 - 3111 - 154	
Pessoal Civil	20.000,00
2.14 - 08.46.224.2.024 - 3132 - 157	
Outros Serviços e Encargos	10.000,00
2.12 - 08.42.188.2.019 - 3231 - 140	
Subvenções Sociais.....	2.500,00
TOTAL	620.000,00

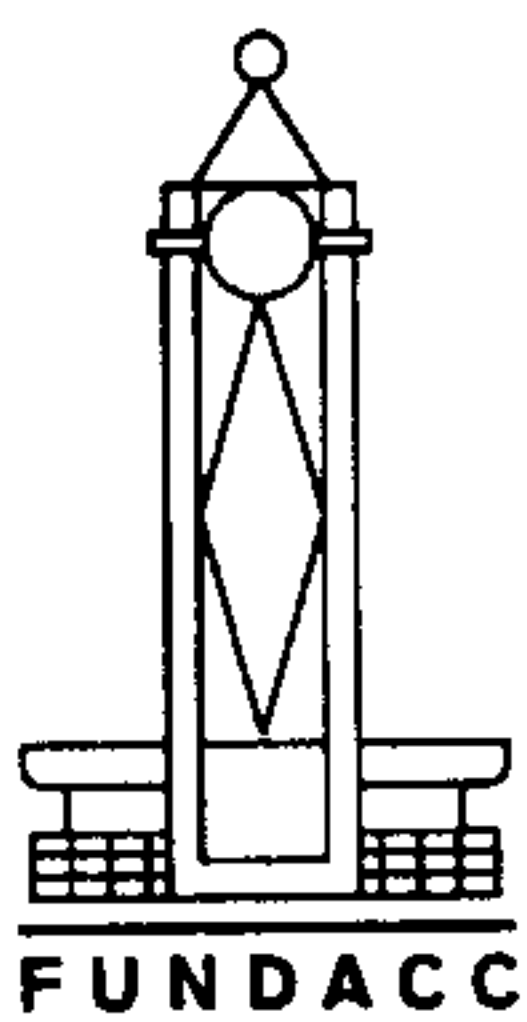
A suplementação acima será coberta com recursos da anulação parcial das seguintes dotações vigentes :

02.11 - 13.75.428.1.016 - 4110 - 90	
Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
02.11 - 13.75.428.2.016 - 4120 - 91	
Equip.e Material Permanente	R\$ 70.000,00
02.12 - 08.41.190.2.018 - 3113 - 108	
Obrigações Patronais	R\$ 90.000,00
02.12 - 08.41.190.2.018 - 3132 - 110	
Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 320.000,00

O restante do recurso será coberto pelo excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 ,conforme artigo 43 § 1º item II da lei 4.320.


 Jose Edvaldo del Vale
 Ordenador de Despesas
 Matr. 6 4 4 3


 Edmir DOMICIANO
 Assel. Financeira
 RG: 7.739.418



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA FUNDACC

Caraguatatuba, 11 de dezembro de 2001

Ofício n.º 495/2001 - FUNDACC

Prezada Secretária

Conforme solicitação anterior através do Ofício n.º 485/2001 – FUNDACC – encaminhamos a V.Sª quadro de distribuição orçamentária a estar consignada em Decreto do Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, para unidade orçamentária 0215 anteriormente consignadas no art. 2º da Lei 898, de 26 de janeiro de 2001 e alteração efetuada por força do Decreto n.º 143/01, de 28 de setembro de 2001. Isto posto solicitamos a adequação da classificação das despesas orçamentárias bem como suplementações e supressões conforme segue:

Classificação	Discriminação	Dotação Decreto 143/01	Orçamento Ajustado	Suplementação Redução
08.48.2472.3111	Pessoal Civil	164.000,00	179.000,00	15.000,00
08.48.2472.3113	Obrigações Patronais	56.000,00	57.000,00	1.000,00
08.48.2472.3120	Material de Consumo	76.000,00	84.000,00	8.000,00
08.48.2472.3132	Outros Serviços e Encargos	465.000,00	483.774,08	18.774,08
08.48.2472.3253	Salário Família	10,00	0,00	(10,00)
08.48.2472.4120	Equipamentos e Material Permanente	44.990,00	37.225,92	(7.764,08)
Totalização		806.000,00	841.000,00	35.000,00

Atenciosamente,


ELOIZA A. A. ANTUNES DE OLIVEIRA
Presidente da FUNDACC

Ao
Sr. EDVALDO DEL VALLE
Gestor Orçamentário
P. M. Caraguatatuba - SP